



Memorando 2.473/2023

Marcadores: Ana Luiza | x

Responder apenas via 1Doc

Fabiana F. SAS

Para

SF - Secretaria ...

A/C Maicon M.

3 setores envolvidos

CC

SAS SF SF-DCL

06/07/2023 16:03

Solicitação de empenho de passagens rodoviárias.

Ao Senhor

Maicon Eduardo Machado

Secretário de Finanças

Assunto: Solicitação de empenho de passagens rodoviárias.

Solicitamos que seja realizado o empenho no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para passagens rodoviárias destinadas a usuários do serviço socioassistencial como, andarilhos transeuntes e pessoas que justifiquem a necessidade de deslocar-se para outros municípios, mediante solicitação do Conselho Tutelar ou Ministério Público, ou ainda por meio de avaliação dos técnicos do CRAS, conforme Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021, Art. 44, Inciso III.

Na certeza de podermos contar com vossa atenção ao exposto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

—
Fabiana Verdeiro Fachin

Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/07/2023 16:03:32 Fabiana Verdeiro Fachin SAS solicitou a assinatura de João Gilberto Correa em Memorando 2.473/2023 . Assinado

06/07/2023 16:03:42 Fabiana Verdeiro Fachin SAS assinou digitalmente Memorando 2.473/2023 com o certificado FABIANA VERDEIRO FACHIN CPF 037.XXX.XXX-14 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 2.473/2023

06/07/2023 16:09

(Encaminhado)

Encaminhado para providências.

—
Maicon Eduardo Machado

Maicon M. **SF**

SF-DCL - Departa...

A/C Jonimar J.
CC

Secretário de Finanças

Decreto Mun. nº. 6.150/2021

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/07/2023 16:09:36 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

06/07/2023 16:14:57 João Gilberto Correa **SAS** assinou digitalmente **Memorando 2.473/2023** com o certificado **JOÃO GILBERTO CORREA** CPF 188.XXX.XXX-91 conforme **MP nº 2.200/2001** .

06/07/2023 16:50:30 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

Despacho 2- 2.473/2023

06/07/2023 17:30

(Respondido)

Jonimar J. **SF-DCL**

SAS - Secretaria...

A/C Fabiana F.
CC

Olá

Fabiana

Favor anexar o SIM com a respectiva Despesa

Importante solicitar a Agência de Passagens/Céu Azul - Tabelas de preços atualizada (Em anexo segue a ultima de Novembro/2022)

Favor anexar a Lei 2.243/2021.

—

Jonimar Jung

Diretor Depto de Compras e Licitações

[Tabela valores.pdf](#) (453,86 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/07/2023 08:06:03 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

Despacho 3- 2.473/2023

10/07/2023 10:16

(Respondido)

Fabiana F. **SAS**

SF-DCL - Departa...

A/C Jonimar J.
CC

Bom dia Jonimar,

Peço desculpas pelo equívoco cometido.

Segue documentação para empenho de passagens rodoviárias, destinadas aos usuários do serviço socioassistencial como, andarilhos, transeuntes, e pessoas que justifiquem a necessidade de deslocar-se para outros municípios, mediante solicitação do Conselho Tutelar ou Ministério Público, ou ainda por meio de avaliação dos técnicos do CRAS, conforme Lei 2.243/2021, de 23 de junho de 2021, Art. 44, Inciso III.

Segue anexo SIM, tabela de valores atualizada pela empresa e certidões negativas da empresa, bem como parte da Lei (pg. 12)

—
Fabiana Verdeiro Fachin

Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais.

[Certidao_FGTS.pdf](#) (133,90 KB) 0 downloads

[CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS Princesa dos Campos.pdf](#) (84,04 KB) 0 downloads

[Certidao Princesa dos Campos.pdf](#) (78,29 KB) 0 downloads

[Parte da Lei.pdf](#) (320,34 KB) 0 downloads

[Planilha valores passagens.pdf](#) (176,96 KB) 0 downloads

[SIM_028_passagem_rodoviaria_Lei_2_243_2021.pdf](#) (118,40 KB) 0 downloads

Quem já visualizou?

10/07/2023 10:16:27 Fabiana Verdeiro Fachin **SAS** solicitou a assinatura de **João Gilberto Correa** em Despacho 3-2.473/2023 . Assinado

10/07/2023 10:18:31 Fabiana Verdeiro Fachin **SAS** assinou digitalmente **Memorando 3- 2.473/2023** com o certificado **FABIANA VERDEIRO FACHIN** CPF **037.XXX.XXX-14** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

10/07/2023 10:19:21 João Gilberto Correa **SAS** assinou digitalmente **Memorando 3- 2.473/2023** com o certificado **JOÃO GILBERTO CORREA** CPF **188.XXX.XXX-91** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

10/07/2023 10:21:35 Maicon Eduardo Machado **SF** assinou digitalmente **Memorando 3- 2.473/2023** com o certificado **MAICON EDUARDO MACHADO** CPF **058.XXX.XXX-05** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

10/07/2023 10:21:43 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

Despacho 4-2.473/2023

10/07/2023 14:07
(Encaminhado)

Jonimar J. **SF-DCL**

SF-DCL - Departa...

A/C Ana G.
CC

Ana Luiza

Favor proceder com processo de inexigibilidade de Licitação, conforme encaminhamentos.

OBS: Ref. Valor que trata no SIM 28/2023 - Assistência Social
att.

—
Jonimar Jung

Diretor Depto de Compras e Licitações

Quem já visualizou?

Prefeitura de Céu Azul - Av. Nilo Humberto Deitos, 1426 - Centro, Céu Azul - PR, 85840-000

Impresso em 10/07/2023 15:17:28 por Ana Luiza Abreu Guilherme - Auxiliar Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*



Este documento contém assinatura digital, realizada por **FABIANA VERDEIRO FACHIN** CPF 037.XXX.XXX-14, **JOÃO GILBERTO CORREA** CPF 188.XXX.XXX-91, **FABIANA VERDEIRO FACHIN** CPF 037.XXX.XXX-14, **JOÃO GILBERTO CORREA** CPF 188.XXX.XXX-91, **MAICON EDUARDO MACHADO** CPF 058.XXX.XXX-05.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CNPJ: 76,206,473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122

SOLICITAÇÃO INTERNA DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº. 28

Solicitamos a aquisição do material/serviço abaixo descrito destinado para:
Solicitamos que seja realizado o empenho para passagens rodoviárias destinadas a usuários do serviço socioassistencial como, andarilhos transeuntes e pessoas que justifiquem a necessidade de deslocar-se para outros municípios, mediante solicitação do Conselho Tutelar ou Ministério Público, ou ainda por meio de avaliação dos técnicos do CRAS, conforme Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021, Art. 44, Inciso III.

Nome Solicitante: João gilberto Correa - Secretaria de Assistência Social

Secretaria/Dpto: SMAS - FMAS

Despesa Oramento./Fonte 689 - 4166

| item | Qtde | Unid. | Produto/serviço | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|------|-------|--|-----------|------------------|
| 1 | 1,00 | serv. | passagens rodoviárias destinadas a usuários do serviço socioassistencial como, andarilhos transeuntes e pessoas que justifiquem a necessidade de deslocar-se para outros municípios, mediante solicitação do Conselho Tutelar ou Ministério Público, ou ainda por meio de avaliação dos técnicos do CRAS, conforme Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021, Art. 44, Inciso III. | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | | | | 0,00 |
| | | | | | 0,00 |
| | | | | | 0,00 |
| | | | Expresso Pricensa dos Campos | | |
| | | | CNPJ: 80.227.796/0001-59 | | |
| | | | | | 10.000,00 |

Data: 10/07/2023

Assinatura do Secretário da pasta solicitante:

Data:

Assinatura do Ordenador da despesa:

Data:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 23/06/2021

ANO: X N°: 2.749 EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 42. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 43. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, mediante parecer social favorável e disponibilidade da administração pública.

Art. 44. Os auxílios socioassistenciais previstos nesta Lei, constituem-se em pecúnia que serão revertidos ao em favor do prestador do serviço e/ou fornecedor contratado mediante processo licitatório, de distribuição gratuita à população que receberá o auxílio na forma de bens de consumo e prestação de serviços, após visita domiciliar e/ou análise realizada por assistente social vinculado à Secretaria de Assistência Social e/ou CRAS, para constatação das situações de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos. Os auxílios se constituem em:

I- "Auxílio de limpeza de fossa": para garantir o direito das famílias e indivíduos e possibilitar que estes não sejam afetados pelas condições insalubres, que a ausência deste serviço possa causar aos mesmos, sendo que este benefício será concedido somente para o caso de uso exclusivo do proprietário do imóvel mediante comprovação através de documentos, sendo limitado ao máximo de 03 (três) limpezas anuais;

II- "Auxílio para reforma e/ou ampliação de residência": o benefício constitui-se no fornecimento de materiais de construção, para execução de pequenos reparos, adaptações, reformas e/ou ampliação em residência precária e de uso exclusivo do proprietário, condicionado a comprovação da situação e regularidade do imóvel, que será precedido de parecer técnico do Engenheiro Civil, com planilha detalhada dos materiais necessários, sendo fornecido 1 (um) único benefício anual por família no valor máximo de até 3 (três) salários mínimos Nacional vigente;

III- "Auxílio com passagem rodoviária": consideram-se beneficiário deste serviço os andarilhos, transeuntes e pessoas que justifiquem a necessidade de deslocar-se para outros municípios, mediante solicitação do Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, ou avaliação dos técnicos do CRAS ou Secretaria Municipal de Assistência Social;

V- "Auxílio alimentação": constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, visando a redução da vulnerabilidade social, através da concessão do benefício na modalidade de "cesta básica", sendo operacionalizado pelo CRAS. O benefício destina-se a família ou pessoa com renda per capita de pobreza e com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem risco e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

Art. 45. Auxílio com assessoria jurídica: constitui-se na oferta de serviços de orientação jurídica e atendimento de representação judicial aos usuários na área de direito de família, bem como os atendimentos dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade para causas de competência territorial da Comarca deste município;

§ 1º O serviço será prestado às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, desde que comprove residir no município e que não possuem condições de custear os honorários advocatícios, enquadrando-se nesse conceito aquele que possua renda familiar mensal de até 2,5 (dois e meio) salários mínimos nacional, desde que o patrimônio acumulado de bens móveis e imóveis, não ultrapasse o valor de até 70 (setenta) salários mínimos nacional.

§ 2º Quando mais de uma parte envolvida no mesmo litígio necessitar do atendimento, terá preferência àquele que primeiro procurar o atendimento e requerer o serviço.

Seção III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 46. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



Memorando 7- 2.763/2022

De: Fabiana F. - SAS

Para: SF-DCL - Departamento de Compras e Licitações - A/C Daniela D.

Data: 04/11/2022 às 08:27:47

Setores envolvidos:

PGM-DCJ, SF, SF-DCL, SAS, SF-DGC-ELE

Solicitação de empenho de passagens rodoviárias.

Bom dia Daniela,

Segue valores das passagens rodoviárias, encaminhadas por e-mail pela empresa, conforme solicitado.

—

Fabiana Verdeiro Fachin

Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais.

Anexos:

Valores_passagens_Princesa_dos_Campos.pdf



| | | | |
|-----------------------|----------|------------------|--|
| São Pedro do Iguaçu | Céu Azul | | |
| Diamante do Oeste | Céu Azul | 12,40 | |
| Santa Helena | Céu Azul | NÃO TEMOS DIRETO | |
| Matelândia | Céu Azul | 9,31 | |
| Santa Tereza do Oeste | Céu Azul | 11,95 | |
| Medianeira | Céu Azul | 41,13 | |
| Foz do Iguaçu | Céu Azul | | |
| Cascavel | Céu Azul | 23,52 | |

Boa tarde, não temos de ceu azul a santa helena, apenas de medianeira a santa helena que seria R\$ 30,73

De: Assistência Social Céu Azul <assistenciasocial_ceuazul@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 3 de novembro de 2022 09:40

Para: agenciaceuazul@hotmail.com <agenciaceuazul@hotmail.com>

Assunto: Valores passagens rodoviárias

Bom dia,

Solicitamos uma tabela de valores das passagens rodoviárias para os municípios abaixo relacionados, para anexarmos no processo de inexigibilidade, considerando o transporte coletivo rodoviário intermunicipal, de beneficiários e usuários do Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município de Céu Azul.

| SERVIÇO RODOVIÁRIO PADRÃO | DESTINO | VALOR |
|------------------------------|---------------------|-------|
| Céu Azul | Vera Cruz do Oeste | |
| Céu Azul | São Pedro do Iguaçu | |
| Céu Azul | Diamante do Oeste | |
| | Santa Helena | |





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE0A-EE95-57E6-ABFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANA VERDEIRO FACHIN (CPF 037.XXX.XXX-14) em 04/11/2022 08:28:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/CE0A-EE95-57E6-ABFA>

RE: Prefeitura de Céu Azul - Solicitação de valores de passagens rodoviárias

Agência Céu Azul <agenciaceuazul@hotmail.com>

Seg, 10/07/2023 09:01

Para:Assistência Social Céu Azul <assistenciasocial_ceuazul@hotmail.com>

| SERVIÇO RODOVIÁRIO PADRÃO | | |
|----------------------------------|-----------------------|--------------|
| ORIGEM | DESTINO | VALOR |
| Céu Azul | Vera Cruz do Oeste | 8,06 |
| Céu Azul | São Pedro do Iguaçu | 14,52 |
| Céu Azul | Diamante do Oeste | NÃO TEM ROTA |
| Céu Azul | Santa Helena | NÃO TEM ROTA |
| Céu Azul | Matelândia | 9,70 |
| Céu Azul | Santa Tereza do Oeste | 12,91 |
| Céu Azul | Medianeira | 15,31 |
| Céu Azul | Foz do Iguaçu | 37,22 |
| Céu Azul | Cascavel | 20,52 |

| SERVIÇO RODOVIÁRIO PADRÃO | | |
|----------------------------------|----------------|--------------|
| ORIGEM | DESTINO | VALOR |
| Vera Cruz do Oeste | Céu Azul | 6,24 |
| São Pedro do Iguaçu | Céu Azul | 12,47 |
| Diamante do Oeste | Céu Azul | NÃO TEM ROTA |
| Santa Helena | Céu Azul | NÃO TEM ROTA |
| Matelândia | Céu Azul 9,35 | |
| Santa Tereza do Oeste | Céu Azul 11,99 | |
| Medianeira | Céu Azul 17,27 | |
| Foz do Iguaçu | Céu Azul 41,63 | |
| Cascavel | Céu Azul 23,60 | |

Att;

Priscilla Pardo
Céu Azul Pr**De:** Assistência Social Céu Azul <assistenciasocial_ceuazul@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 7 de julho de 2023 15:28**Para:** agenciaceuazul@hotmail.com <agenciaceuazul@hotmail.com>**Assunto:** Prefeitura de Céu Azul - Solicitação de valores de passagens rodoviárias

Boa tarde,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA
CNPJ: 80.227.796/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:32 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **09A8.7D6B.FE7B.8906**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.227.796/0001-59
Certidão n°: 33623209/2023
Expedição: 10/07/2023, às 10:02:50
Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.227.796/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.227.796/0001-59
Razão Social: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA
Endereço: AV ANITA GARIBALDI 861 / ORFAS / PONTA GROSSA / PR / 84015-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2023 a 06/08/2023

Certificação Número: 2023070800314619209784

Informação obtida em 10/07/2023 09:58:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br